ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2014/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 30.000,00 POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 30.000,00
U.Orç. 04 – Salário Educação.....R$ 30.000,00
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0038 – Ensino Regular
Atividade 2.127 – Despesa C/Salário Educação – Federal.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transporte.....R$ 10.000,00
3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.99.02.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo federal, referente a quota Salário Educação.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de abril de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de abril de 2004.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município